



Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

**REQUERIMENTO**

**REQ – Obras, serviços e melhoramentos**

**Nº 143/2021**

**AUTOR: Vereador Marmuthe Cavalcanti**

*Senhor Presidente,*

Solicito a Vossa Excelência que se digne de submeter à apreciação do Plenário o presente REQUERIMENTO ESCRITO, fundamentado no art. 171,1 XVI, do RICMJP1 para fins de realização de serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público. Uma vez aprovado, deve-se encaminhar à Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, o REQUERIMENTO em tela, em que **se solicita a adição de lombadas na Perimetral Sul.**

**JUSTIFICATIVA**

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, “a”, da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII22, da LOMJP), delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV33, da LOMJP), solicito o atendimento ao pleito acima descrito, que surgiu a através de reivindicações dos moradores da localidade.

A presente solicitação tem o propósito de atender às reivindicações dos moradores diante das intercorrências vivenciadas no tráfego local. A via a qual nos referimos é importante translado que liga bairros e rodovias, e pelo fato de possuir grande extensão e poucos redutores de velocidade os condutores, de forma imprudente, passam em alta velocidade, colocando em risco a vida de idosos, jovens e adultos que usufruem do local para prática de atividades físicas e/ou de lazer.

---

1 Art. 171 Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:

XVI - realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los.  
(Alterado pela Resolução nº 55/2010)

2 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:

**Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:**

XIII - prover os serviços e obras da administração pública;

3 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:


**Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:**

XXXIV - delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.

O problema se intensifica pelo fato de a via ser rente a uma série de residências, os moradores que vieram nos procurar relataram que já presenciaram rachas entre carros e constantemente são testemunhas de acidentes na localidade, um dos recentes acontecidos fez que com que um poste despencasse sobre uma residência. É notório que a demanda em questão merece especial atenção por parte do poder público municipal, visando, sobretudo, resguardar a vida e a integridade física dos residentes locais, condutores e transeuntes.

Haja vista a iminente necessidade de atendimento do pleito da população, requeremos, portanto, que seja providenciado, por parte da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB, a instalação de um redutor de velocidade ou quebra mola na Perimetral Sul - Valentina, com o intuito de resguardar a integridade física das pessoas e de seus lares e melhorar, de forma satisfatória, a mobilidade no local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021



**MARMUTHE CAVALCANTI**  
VEREADOR EM JOÃO PESSOA

